

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 – FMS

No dia 09 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI**, com sede na Rua Sebastião Martins, nº 288, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, 28.635-430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29, representante legal **Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues**, portador do documento de identidade nº 42056S155 CTPS/RJ, CPF nº 128.988.497-82, para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 30/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3738/2020– FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
44	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20	Fr.	3000	DIPIRONA SÓDICA/FARMACE	508302906131119/ 1108500300086	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
45	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 ml/ml 20 ml	Amp.	300	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA/HYPOFARMA	511804001151111/ 1038700570015	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
72	Hidrocolóides 10 x 10 cm	Env.	600	CURATIVO HIDROCOLÓIDE/CREMER	80245110090	R\$ 13,79	R\$ 8.274,00
153	Tramadol 50 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp.	4000	CLORIDRATO DE TRAMADOL/TEUTO	520728103156110/ 1037005020039	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
						TOTAL	R\$ 31.774,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro – Silva Jardim – RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda a Sexta-feira.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FMS.

1.5 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 3738/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
MAT. 2877/0
Gestora

JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI
Empresa